

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

CIDADÃO, CONHEÇA  
SEUS DIREITOS.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Controle  
e Transparência.*



GOVERNO DO ESTADO – SECONT

**Eugênio Coutinho Ricas**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

**Luis Fernando Mendonça Alves**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**Fabricio Massariol**

AUDITOR DO ESTADO / COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

**Ricardo Monteiro Oliveira**

AUDITOR DO ESTADO / ASSESSOR ESPECIAL

**Fabiano da Rocha Louzada**

AUDITOR DO ESTADO





# SUMÁRIO

<b>Introdução</b>	<b>2</b>
<b>Transparência pública</b>	<b>6</b>
<b>Onde encontro informações sobre o governo?</b>	<b>7</b>
Sítios institucionais	<b>8</b>
Portal da Transparência	<b>9</b>
Portal de Acesso à Informação	<b>10</b>
<b>Como solicitar informações?</b>	<b>12</b>
Dicas para fazer um pedido de informação	<b>13</b>
O que fazer se meu pedido não for atendido?	<b>14</b>
E se não me responderem no prazo?	<b>15</b>
E quando a informação for sigilosa?	<b>15</b>
<b>Conclusão</b>	<b>17</b>



# INTRODUÇÃO

Olá, amigos e amigas,

Vocês sabiam que todo cidadão pode ter acesso às informações sobre o que acontece no governo? A sua participação na comunidade e na administração pública do seu município e Estado é essencial para que os serviços prestados sejam melhores.

Esta cartilha irá explicar como você pode acompanhar e cobrar melhorias nos serviços que estão sendo prestados à sociedade.

No dia 10 de dezembro de 1948 foi publicada a **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**.

Essa foi a primeira vez na história da humanidade em que os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais de cada ser humano foram enumerados.

A Declaração teve grande impacto mundial e vários países do mundo se comprometeram em adotar, respeitar e proteger os direitos dos cidadãos.





Muitas leis internacionais e nacionais foram elaboradas tendo influência da DUDH. No Brasil, a própria Constituição Federal de 1988 traz uma lista de direitos individuais e coletivos, bem como mecanismos para proteção desses.

Na **Constituição Federal** você encontra:

– Os “Direitos e Deveres Individuais e Coletivos” e os “Direitos Sociais”, que devem ser seguidos e respeitados por todos.

Veja alguns exemplos de **Direitos**:

- ✦ Receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral;
- ✦ Licença-maternidade e licença-paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;



- ✦ Acesso à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia e ao transporte; e
- ✦ Ninguém será privado de seus direitos por motivo de crença religiosa.

Aproximar o cidadão da administração pública é muito importante para que o governo atenda às reais necessidades do povo e garanta seus direitos. Por isso, a Constituição também determinou que mecanismos fossem criados para essa finalidade.

Alguns exemplos de como os cidadãos podem participar do governo:

- ✦ Serviços de informações ao cidadão: solicitando informações que não estão disponíveis na internet, conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI);
- ✦ Orçamento participativo: participando das reuniões e priorizando investimentos no que for mais relevante à comunidade;
- ✦ Ouvidorias: registrando dúvidas, reclamações, denúncias ou sugestões;
- ✦ Portais de Transparência: acompanhando as compras, despesas, obras e outras informações financeiras;
- ✦ Participando de plebiscitos ou referendos;
- ✦ Iniciativa popular: sugerindo a elaboração de leis;
- ✦ Consultas e audiências públicas: dando sua opinião ao governo.

### ATENÇÃO



À medida que o cidadão tiver mais consciência de suas obrigações e direitos, e reivindicar para que sejam colocados em prática, o convívio social e o funcionamento dos serviços públicos serão cada vez melhores.

 **RECAPITULANDO**

A expressão participação popular compreende o exercício da cidadania, de forma individual ou coletiva (por meio de associações, por exemplo). A participação contribui para orientar o Estado para as reais necessidades e interesses da sociedade, bem como fortalece a democracia.



# TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O governo tem o dever de informar ao cidadão sobre o que acontece na administração pública, a fim de permitir participação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados à população.

A Lei de Acesso à Informação (nº 12.527 de 2011)<sup>1</sup> – conhecida como LAI – foi elaborada para garantir o direito dos cidadãos de “receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral” (art. 5º, inciso XXXIII, Constituição Federal/1988).



Fique atento a esse logotipo usado em todo o Brasil para identificar o direito do cidadão de obter as informações públicas.

Os poderes executivo, legislativo e judiciário da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público, devem prestar a informação solicitada pelo cidadão dentro do prazo especificado na LAI.

Quando uma entidade privada sem fins lucrativos recebe dinheiro do Estado, também fica obrigada a dar publicidade dos recursos públicos recebidos e de sua destinação.

---

<sup>1</sup> No Estado do Espírito Santo, a LAI foi regulada pela Lei Estadual nº 9.871 de 2012.



## ONDE ENCONTRO INFORMAÇÕES SOBRE O GOVERNO?

Na internet, por meio de pesquisas (usando o Google, por exemplo), ou acessando diretamente as páginas web criadas para darem transparência aos trabalhos, às ações e às demais informações do governo.

A LAI estabelece que a transparência dos órgãos e das entidades públicas deve ser feita por “todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)”.



## SÍTIOS INSTITUCIONAIS

Os sítios institucionais dos órgãos e das entidades contêm informações gerais sobre o governo e o Estado do Espírito Santo. Por exemplo, para obter informações da Secretaria da Saúde, acesse [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br); para informações da área de Educação, acesse [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

A LAI prevê que todos os órgãos publiquem em seus sítios institucionais, no mínimo, as seguintes informações:

- + estrutura organizacional;
- + competências;
- + legislação aplicável;
- + principais cargos e seus ocupantes;
- + endereço e telefones das unidades;
- + horários de atendimento ao público;
- + respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- + contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do setor responsável pelo **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**.



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



O Portal da Transparência é um dos instrumentos criados para divulgar as ações realizadas pelo governo. Por meio dele a sociedade pode acompanhar o que é arrecadado em impostos, bem como verificar as compras e despesas que estão sendo realizadas.

Essas informações estão disponíveis no endereço [www.transparencia.es.gov.br](http://www.transparencia.es.gov.br), onde são divulgados dados detalhados sobre:

- ✚ receitas, orçamentos e despesas realizadas;
- ✚ licitações concluídas e em andamento, incluindo os respectivos editais, anexos e resultados;
- ✚ contratos firmados;
- ✚ patrimônio público;
- ✚ convênios e outros repasses de recursos financeiros a municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;
- ✚ remuneração, férias, licenças e ausências dos servidores públicos;
- ✚ membros de conselhos e *jetons*<sup>2</sup> recebidos; e
- ✚ pagamentos de benefícios sociais, prestação de contas do governador, entre outras informações.

<sup>2</sup> É a gratificação paga pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica.



## PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O Portal de Acesso à Informação é uma página na internet criada com a finalidade de promover uma melhor compreensão do direito básico de acesso à informação, tanto por parte dos servidores públicos quanto pelos cidadãos. Nele são divulgados infográficos, vídeos, cartilhas, normas, além de informações gerais sobre a LAI.

O Portal de Acesso à Informação do governo do Estado está disponível em [www.acessoainformacao.es.gov.br](http://www.acessoainformacao.es.gov.br), e é dividido em três seções principais:



### a. **Transparência Pública**

Nessa seção encontram-se publicadas informações gerais sobre o Sistema de Transparência Pública no governo do Estado, que são tanto de interesse de cidadãos que desejam ter acesso à informação, quanto de servidores públicos, responsáveis por manter atualizadas e disponibilizar as informações.

### b. **Área do Cidadão**

Nessa seção é possível encontrar conteúdos didáticos para quem deseja compreender melhor o seu direito de acesso à informação.

### c. **Área do Servidor**

Aqui são disponibilizados materiais que possuem conteúdos técnicos, tais como procedimentos, normas operacionais e modelos de relatórios, voltados principalmente aos servidores públicos.

 **RECAPITULANDO**

- + No Portal da Transparência você obtém, principalmente, as informações financeiras do governo ([www.transparencia.es.gov.br](http://www.transparencia.es.gov.br)).
- + Para as orientações sobre o seu direito de acesso à informação, consulte [www.acessoainformacao.es.gov.br](http://www.acessoainformacao.es.gov.br).
- + Nos sítios institucionais dos órgãos e das entidades, você encontrará informações específicas sobre o funcionamento e os serviços prestados pelas diversas áreas do governo.

Para mais orientações sobre onde encontrar informações sobre o governo, entre em contato com a Ouvidoria-Geral do Estado ([www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br)).



## COMO SOLICITAR INFORMAÇÕES?

Caso a informação pública não esteja disponível no Portal da Transparência ou nos sítios institucionais, o cidadão ainda tem a possibilidade de solicitá-la por meio do **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**, presencialmente nos órgãos ou nas entidades, ou por meio de um sistema disponível na internet.

Caso queira fazer um pedido de informação presencialmente, o cidadão deverá dirigir-se ao órgão ou à entidade que detém a informação e solicitar atendimento no SIC, localizado no setor de Protocolo.

Para fazer um pedido de acesso à informação pela internet, sem precisar sair de sua casa, basta acessar o endereço [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br), selecionar a opção "Solicitar Informação", preencher alguns dados pessoais e descrever o pedido.



## DICAS PARA FAZER UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO

- ✚ Antes de apresentar um pedido, é importante verificar se a informação desejada está disponível no sítio do órgão ou da entidade;
- ✚ Qualquer pessoa poderá apresentar um pedido de acesso à informação, sem a necessidade de indicar os motivos;
- ✚ Lembre-se de descrever o objeto do pedido de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato etc.), de forma que possibilite a identificação e compreensão;
- ✚ O órgão ou a entidade deverá responder o seu pedido em até 20 dias, podendo prorrogar esse prazo por mais 10 dias, desde que justificado;
- ✚ O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito. Podem ser cobrados os custos de reprodução de documentos e, se for o caso, de envio da informação (encaminhamento via Correios);
- ✚ Apesar de a publicidade ser a regra, há alguns tipos de informações que são consideradas de acesso restrito, ou seja, se divulgadas, podem colocar em risco as pessoas ou o Estado. Nesses casos, as informações sigilosas podem ser negadas pelo governo.

### ATENÇÃO



Estará isento de ressarcir os custos mencionados todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, por meio de entrega de declaração conforme previsto na Lei Federal nº 7.115 de 1983.



## O QUE FAZER SE MEU PEDIDO NÃO FOR ATENDIDO?

### RECURSO

Se você não está satisfeito com a resposta, poderá apresentar um recurso, ou seja, solicitar novamente ao governo que responda o seu pedido inicial. O recurso pode ser apresentado quando:

- ✦ o pedido de informação foi negado;
- ✦ as razões da negativa do acesso não foram fornecidas; ou
- ✦ você não ficou satisfeito com a informação concedida.

### Até quando é possível apresentar o recurso?

Você tem até 10 dias após a resposta ao pedido para fazer o recurso.

O primeiro recurso apresentado será analisado pelo responsável da 1ª Instância. Caso a resposta ainda não seja satisfatória, o cidadão ainda terá mais duas possibilidades de apresentar recursos, também no prazo de 10 dias após cada negativa. Os responsáveis pela análise são:

- ✦ **1ª Instância:** autoridade hierarquicamente superior a quem forneceu a informação;
- ✦ **2ª Instância:** autoridade máxima do órgão ou da entidade;
- ✦ **3ª Instância:** Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI).

## E SE NÃO ME RESPONDEREM NO PRAZO?

### RECLAMAÇÃO

Caso o órgão ou a entidade não responda o pedido de acesso à informação no prazo de 30 dias, você poderá apresentar uma reclamação, dirigida à Ouvidoria-Geral do Estado.

Ouvidoria-Geral do Estado deverá se manifestar no prazo de 15 dias, contados do recebimento da reclamação.

Caso continue sem resposta, poderá entrar com recurso à CMRI, que deverá julgá-lo no prazo determinado em seu regimento interno.

## E QUANDO A INFORMAÇÃO FOR SIGILOSA?

### DESCLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO OU REDUÇÃO DO PRAZO DE SIGILO

Nos casos em que você não concordar com a classificação de sigilo de determinada informação, também é possível apresentar um pedido de desclassificação da informação ou de reavaliação do prazo de sigilo.

Caso o pedido de desclassificação ou reavaliação da informação seja negado, o requerente poderá apresentar recurso em até 10 dias, contados da ciência da negativa.



Por fim, caso a autoridade máxima mantenha a classificação ou o prazo de sigilo da informação, você ainda poderá entrar com recurso, em última instância, à CMRI, que deverá julgá-lo no prazo determinado em seu regimento interno.

### ATENÇÃO



As informações pessoais e os documentos preparatórios são considerados de acesso restrito. Documentos preparatórios são aqueles utilizados como fundamento para a tomada de decisão. Esses documentos terão o acesso assegurado a partir da conclusão do ato decisório.



## RECAPITULANDO

Faça seu pedido de informação pela internet por meio do site [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br). Se preferir, vá até o órgão ou a entidade, no setor de Protocolo, e preencha um formulário solicitando as informações de seu interesse.

Se você não estiver satisfeito, poderá apresentar um recurso solicitando novamente a resposta sobre o pedido feito inicialmente. Caso o pedido não tenha sido respondido, uma reclamação pode ser feita na Ouvidoria-Geral do Estado.

Também é possível apresentar pedido para desclassificar ou mudar o prazo de uma informação classificada como sigilosa.

Para mais orientações sobre como apresentar recursos, reclamações ou solicitações de desclassificação e reavaliação de prazos, acesse o Portal de Acesso à Informação ([www.acessoainformacao.es.gov.br](http://www.acessoainformacao.es.gov.br)) ou, se preferir, entre em contato com a Ouvidoria-Geral do Estado pelo sítio [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br), pelo e-mail [ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br) ou pelo telefone 0800 022 11 17.



# CONCLUSÃO

O controle social é a participação da sociedade na administração pública, com o objetivo de acompanhar as ações de governo, a fim de contribuir para a solução de problemas e assegurar a oferta dos serviços públicos.

A LAI veio para garantir o direito do cidadão, com o objetivo principal de dar conhecimento daquilo que é feito no governo e fomentar, na sociedade, o exercício do controle social. Assim, como é fundamental o desenvolvimento da cultura da transparência dentro da administração pública, também é importante que a sociedade exerça seu direito e saiba como usá-lo para acompanhar as ações governamentais.

Utilizando as informações públicas, o cidadão amplia suas possibilidades de contribuir com propostas para a melhoria contínua da gestão do Estado. Dessa forma, pode verificar onde e como está sendo aplicado o dinheiro dos seus impostos, podendo ajudar a decidir os gastos futuros, colaborando com o orçamento participativo, e até detectando má aplicação e desvios.

Na prática, isso significa que a transparência do governo e o fortalecimento do controle social são ferramentas importantes para o acompanhamento das ações dos gestores públicos e também para a prevenção e o combate à corrupção.



## RECAPITULANDO

O controle social é a participação da sociedade nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da gestão pública.

Quanto mais **transparente** for o governo, mais informações estarão disponíveis à sociedade e maior será a possibilidade de exercer o controle social.

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Controle  
e Transparência.*



## Mais informações sobre a SECONT

[www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)

[www.facebook.com/Estransparencia](https://www.facebook.com/Estransparencia)

[www.twitter.com/SecontES](https://www.twitter.com/SecontES)

## Transparência Pública e Acesso à Informação

- ✦ Portal da Transparência | [www.transparencia.es.gov.br](http://www.transparencia.es.gov.br)
- ✦ Portal de Acesso à Informação | [www.acessoainformacao.es.gov.br](http://www.acessoainformacao.es.gov.br)
- ✦ Ouvidoria-Geral do Estado | [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br)

## Outros meios de comunicação

- ✦ Telefone da Ouvidoria | 0800 022 11 17
- ✦ E-mail da Ouvidoria | [ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br)

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Controle  
e Transparência.*

